



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 05/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO PROTETORES DOS ANIMAIS DE RUA DE CONGONHAS – PARC.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG sob o nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756-986-15 e pelo Secretário Municipal de Saúde, Thomás Lafetá Alvarenga, inscrito no RG nº M-8.300.447 e no CPF nº 056.265.126-83 e a **ASSOCIAÇÃO PROTETORES DOS ANIMAIS DE RUA DE CONGONHAS – PARC**, com sede na Rua Dr. Victor de Freitas, 58, Centro, Congonhas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.906/0001-60, denominada **PROPONENTE**, neste ato representada por seu presidente, Lucas Gabriel Chagas, RG nº. MG-16.865.694 - SSP/MG e do CPF 102.924.496-07, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal 13.019/14 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Processo Administrativo nº. 8525-003/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 05/2018 e o estabelecimento dos valores de repasse para o período, conforme plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

1.2 Permanece inalterado o objeto original, consistente no resgate e tratamento dos animais de rua do município de Congonhas, sendo que os animais de rua doentes ou atropelados serão encaminhados para consulta, procedimentos, exames, internação (se necessário). Se a internação não for necessária ou após, serão levados para o canil da entidade, a fim de terminar o tratamento. Curados, serão colocados em disponibilidade de adoção. Se não forem adotados, serão soltos no mesmo local em que foram resgatados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Fica prorrogada por mais 4 meses a partir da assinatura deste Termo Aditivo a vigência do Termo de Fomento nº 05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

3.1 Para a execução das atividades ora estabelecidas, o CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho anexo, o valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em repasses mensais de igual valor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa será custeada à conta da seguinte dotação: Ficha: 515. Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 305. Programa: 0037. Atividade: 0.075 – Parceria com Entidades – SMS. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 02.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

5.1 Ratificam-se todos os demais termos, condições e cláusulas do Termo de Fomento 05/2018 não alteradas pelo este Termo Aditivo, cujo extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, segundo a legislação aplicável.

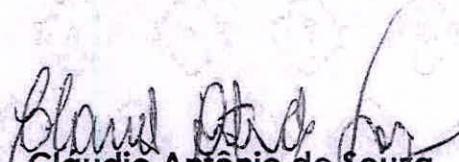
11.11.18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Assim avençados, firmam, CONCEDENTE e PROPONENTE e 2 (duas) testemunhas, o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

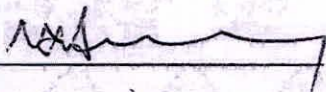
Congonhas, 27 de maio 2020.

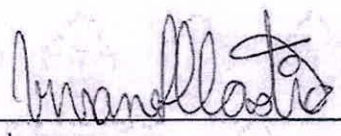

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas


Thomas Lafeté Alvarenga
Secretário - SMS


Lucas Gabriel Chagas
Presidente da PROPONENTE

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 668 402 956 72


Nome:
CPF: 034.231.026-75





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PLANO DE TRABALHO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 05/2018

1 - DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000	
NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza	CI: M-1.652.882	CPF: 314.756.986-15	
CARGO: Prefeito			

2 - DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PROTETORES DOS ANIMAIS DE RUA DE CONGONHAS – PARC		CNPJ: 07.766.906/0001-60	
ENDEREÇO: Rua Dr. Victor de Freitas - 58 – Centro			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000	TELEFONE: 98801-2533
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: 003 3005-5	BANCO: 104	AGÊNCIA: 1044	PRAÇA PAGAMENTO: Congonhas
NOME DO RESPONSÁVEL: Lucas Gabriel Chagas	CI: MG-16.865.694	CPF: 102.924.496-07	
ENDEREÇO: Rua Topázio - 221 - Vila Andreza - Congonhas/MG			
CARGO: Presidente	TELEFONE: 98013-8338	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL:	

3 - HISTÓRICO DA OSC
<p>A Associação Protetores dos Animais de Rua de Congonhas - PARC nasceu da união de pessoas que, amando os animais e vendo nas ruas tantos abandonados e até mesmo domiciliados que são maltratados, decidiram se unir e trabalhar por eles. A entidade tem como propósito o bem-estar dos animais e trabalha para que seja dado a eles um tratamento digno.</p> <p>Em 2 de janeiro de 2008, a entidade foi declarada de utilidade pública pelo município de Congonhas e, em 22 de setembro de 2016, pelo Estado de Minas Gerais, títulos que, hoje, não são mais exigidos para celebração de termos de parceria.</p> <p>Desde a sua fundação, em 2005, foram feitos contatos significativos entre a Associação PARC e o Poder Público. Nesse ano, em 11 de outubro, foi realizada a primeira reunião com o prefeito de Congonhas para apresentação da associação e de seus propósitos e solicitação de melhorias no canil municipal. Desde então, houve várias reuniões com o Chefe do Executivo e outros representantes municipais.</p> <p>De 2006 a 2011, os membros da associação foram autorizados a cuidar dos animais recolhidos ao Bebe Água - canil municipal - dando-lhes banho, tratamento e carinho.</p> <p>A PARC, no princípio, tinha o propósito de que fosse construído um abrigo, porém, após reuniões com veterinários e ativistas dos direitos dos animais, foi alterado o foco de atuação. A entidade passou a trabalhar pela castração em massa, único procedimento ético que pode conter a superpopulação, tanto de animais de rua quanto</p>

M. A. M. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

dos domiciliados.

De 2011 a 2016, foi mantida parceria com o Poder Público em um projeto de castração. Os recursos eram repassados pelo município e utilizados no pagamento dos procedimentos. De 2013 a 2016, os recursos foram destinados, em sua maior parte, às castrações e uma pequena parte para o tratamento dos animais.

Em 2017, não foi feito termo de parceria entre o município e a PARC porque o próprio município passaria a fazer as castrações.

A associação, há algum tempo, possui um canil em um local emprestado. Com o objetivo de arrecadar recursos para o atendimento aos animais e para a alimentação, foram vendidas camisetas, há as contribuições voluntárias, já foram feitos bazares, baile e rifas.

Como o abrigo não pode acolher todos os animais, assim que estão curados são colocados para adoção. Se não houver adotante, o animal é solto no mesmo local em que foi encontrado.

Outro evento que é realizado todos os anos, desde 2010, é a Cãominhada, que visa à conscientização da população sobre a importância de cuidar bem de seu animal de estimação. Durante o acontecimento, são dadas orientações e há a divulgação dos trabalhos da associação.

A Associação PARC é a única entidade em Congonhas que representa os animais, defendendo os direitos estabelecidos pela Declaração Universal dos Direitos dos Animais, da UNESCO, celebrada na Bélgica em 1978 e da qual o Brasil é signatário, e por outros instrumentos, como o Decreto Federal 24.645/34, a Constituição Federal, a Lei Federal 9.605/98 de Crimes Ambientais, o Decreto Municipal 2.254, de 25/03/92 e a Lei 2.567, também municipal, de 12 de dezembro de 2005.

Até um tempo atrás, os animais de rua eram caçados pela "carrocinha" como potenciais depósitos de doenças e "sacrificados" para o bem-estar da população. Fora os atropelamentos e outras doenças, alguns apresentam apenas doenças de pele ou sarna que, com banhos e tratamento tópico, são completamente curáveis. Antes da atuação da associação no município, todos os animais eram sacrificados. Os membros da associação procuram conscientizar as pessoas sobre a forma humana e digna de como tratar os animais, de não abandoná-los, de fazer denúncia de maus-tratos, assim como conseguimos convencer os nossos governantes de que o extermínio de animais, além de mais caro e indigno, atua na consequência, enquanto a esterilização, mais barata e ética, atua na causa.

Com a parceria que desejamos seja renovada agora, Congonhas poderá ser uma cidade-modelo no tratamento dado aos animais. Uma cidade histórica, Patrimônio Cultural Mundial, visitada anualmente por milhares deromeiros e cidade que faz parte de um circuito visitado por milhares de turistas, merece ser também um exemplo em dignidade.

No mundo atual é dada ênfase ao meio ambiente: devem ser preservados as águas, as matas, os animais silvestres, mas, e os animais urbanos que perambulam pelas ruas, com fome, com sede, doentes?

O ser humano vive em uma sociedade que busca sempre o melhor para si e nós, representantes da Associação PARC, representamos uma parcela da população que ama e respeita os animais, buscando o melhor para eles. Arelada a isso, existe a questão ambiental: uma cidade sem animais nas ruas (quando todos os animais do município forem castrados e chipados e houver lei de posse responsável efetiva) ou, se houver, somente animais saudáveis, será um lugar aprazível ao homem.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE:

Resgate e tratamento dos animais de rua do município de Congonhas. Os animais de rua doentes ou atropelados serão encaminhados para consulta, procedimentos, exames, internação (se necessário). Se a internação não for necessária ou após, serão levados para o canil da entidade, a fim de terminar o tratamento. Curados, serão colocados em disponibilidade de adoção. Se não forem adotados, serão soltos no mesmo local em que foram resgatados.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: assinatura do termo aditivo
TÉRMINO: 4 meses após assinatura

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 05/2018, cujo escopo é o Resgate e tratamento dos animais de rua do Município de Congonhas, bem como o estabelecimento dos valores de repasse para o período.

6- OBJETIVOS / RESULTADOS

1. Oferecer tratamento para os animais abandonados.
2. Diminuir o nº. de animais nas ruas, pela castração e pela adoção.
3. Eliminar o sofrimento dos animais.
4. Educar a população quanto ao bem-estar dos animais e à posse responsável.
5. Fortalecer a Associação PARC como entidade protetora dos animais.

7 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

Infelizmente, por estarem permanentemente nas ruas porque foram abandonados, os animais (cachorros, gatos e até cavalos) são vítimas de atropelamentos e doenças.

O nº. de animais que perambulam pelas ruas é incontável porque alguns conseguem ser adotados mas, em proporção maior, outros são abandonados.

Então, há que ser feito trabalho de conscientização da população sobre a posse responsável (não abandonar), tanto pelo Poder Público quanto pela entidade.

Concomitante a essa prática, tem que ser dada maior ênfase à castração e à identificação por chip. Só assim, com essas ações sendo executadas pelo Poder Público, com o amparo também de lei de posse responsável vigente e que seja realmente executada (multa para o dono do animal que estiver na rua), pode-se pensar em diminuição do nº. de animais abandonados.

No município de Congonhas há muitos cachorros soltos nas ruas. Há pessoas que adotam mas não mantêm os animais dentro de casa ou do quintal. Soltos, são vítimas de atropelamento ou ficam doentes. Por esse motivo, a associação necessita de recursos para que sejam tratados.

Além da consulta, internação, se for preciso, medicamentos, procedimentos, exames, há o gasto com a alimentação dos cachorros abrigados no canil da entidade, por conta da PARC.

8- PÚBLICO-ALVO (direta e indiretamente)

Cachorros, gatos, cavalos abandonados nas ruas. Indiretamente, todo o município porque, atrelada ao cuidado com os animais, existe a questão ambiental: uma cidade sem animais nas ruas (quando todos os animais do município forem castrados e chipados e houver lei de posse responsável efetiva) ou, se houver, somente animais saudáveis, será um lugar aprazível ao homem.

9 - METAS A SEREM ATINGIDAS (descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)

O tratamento de animais é uma ação constante que não se consegue medir. Não é possível quantificar quantos animais serão tratados. Podemos dizer que todos que precisarem serão tratados.

A meta a ser atingida é não haver nenhum animal de rua sem tratamento. Não há como especificar indicadores para cumprimento da meta de tratamento dos animais de rua porque o objetivo não é limitado. A associação não deixa nenhum animal sem atendimento

10-FORMA DE EXECUÇÃO (forma de execução das atividades ou do projeto)

Os animais de rua serão resgatados por membro da Associação PARC e serão encaminhados para clínica veterinária para serem atendidos. Se necessário, serão feitos exames, procedimentos, intervenção cirúrgica.

Se os animais não precisarem ficar internados ou, logo após, serão levados para o canil da entidade para continuar o tratamento.

Após o completo restabelecimento, serão levados para feira de adoção. Se não forem adotados, serão devolvidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS**

ao mesmo local em que foram resgatados.

Os membros da Associação PARC recebem ligações de pessoas informando que determinado animal está precisando de atendimento e vão fazer o resgate. O animal será levado à clínica veterinária, será medicado e, se houver necessidade, ficará internado. Se não, será levado para o canil da associação, onde continuará o tratamento. Curado, será colocado em disponibilidade para adoção. Se não for adotado, será solto no mesmo local em que foi encontrado.

11 - INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

Como foi dito anteriormente, não há como mensurar o nº. de animais a serem tratados. A Associação PARC tem o compromisso de tratar todos os animais que precisarem.

12 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

No município de Congonhas há muitos animais abandonados que ficam vulneráveis a doenças e atropelamentos. Como a Associação PARC dispõe de recursos que não dão para pagar a alimentação mensal dos cachorros do canil, solicitamos a continuidade da parceria com o município para que aqueles que precisem tenham o tratamento que necessitam e merecem, para que Congonhas seja exemplo na forma de amparo aos animais.

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)

META	ETA PA	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA CUSTO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	UNID.	QUA NT	INÍCIO	TÉRMI NO
1. Tratame nto dos animais de rua de Congon has	1.1	1.1.1 Consultas	5.390,00	21.560,00	mês	4	Assina tura do termo aditivo	4 meses após assinat ura
		1.1.2 Cirurgias	4.042,50	16.170,00				
		1.1.3 Exames	2.695,00	10.780,00				
	1.2	1.1.4 Internação	6.737,50	26.950,00	mês	4		
		1.1.5 Medicamentos Pagamento de 1 pessoa para trabalhar no canil: fazer a limpeza do local, alimentar e medicar os animais durante a semana	8.085,00	32.340,00				
			550,00	2.200,00				

14 - PLANO DE APLICAÇÃO – CONCEDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 515. Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 305. Programa:
0037. Atividade: 0.075 – Parceria com Entidades – SMS. 3.3.50.41 –
Contribuições. Fonte: 02.

VALOR INVESTIMENTO:

RS110.000,00

14 - PLANO DE APLICAÇÃO – PROPONENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR INVESTIMENTO:

15 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE

META/ETAPA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1.1 e 1.2	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00







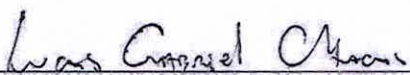
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

16 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fins de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, maio de 2021.

Proponente:



Lucas Gabriel Chagas
Presidente da entidade

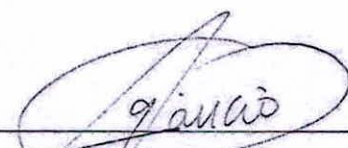
17-APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

- a) () Previsão legal d) () Compatibilidade com a LDO
b) () Previsão orçamentária e) () Compatibilidade com o PPA
c) () Recursos financeiros

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Congonhas, maio de 2021.

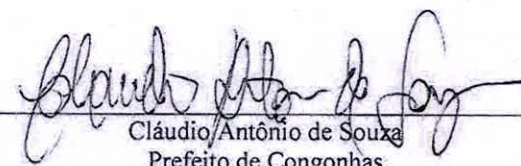


Gláucio de Souza Ribeiro
Controlador Geral

18 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO

Congonhas, maio de 2021.



Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 28 de Maio de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 11 | Nº 2712

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de impressão a laser com fornecimento de papel A4, para confecção de apostilas grampeadas com até 100 folhas, impressão em frente e verso. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, obtido através do MENOR LANCE. Credenciamento conforme edital no portal www.bll.org.br. NEGA PROVIMENTO AO RECUSO IMPETRADO POR LEANDRO FARIAS BARROS - ME. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1137 e 1183, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Wellington Celso Dias Souza - Pregociro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO PROTETORES DOS ANIMAIS DE RUA DE CONGONHAS – PARC

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Saúde, Thomás Lafeté Alvarenga, inscrito no RG nº M-8.300.447 e no CPF nº 056.265.126-83 e a ASSOCIAÇÃO PROTETORES DOS ANIMAIS DE RUA DE CONGONHAS – PARC, com sede na Rua Dr. Victor de Freitas, 58, Centro, Congonhas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.906/0001-60, denominada PROPONENTE, representada por seu presidente, Lucas Gabriel Chagas, RG nº. MG-16.865.694 - SSP/MG e do CPF 102.924.496-07. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 05/2018 e o estabelecimento dos valores de repasse para o período, permanecendo inalterado o objeto original, consistente no resgate e tratamento dos animais de rua do município de Congonhas, com resgate dos animais de rua doentes ou atropelados e encaminhamento para consulta, procedimentos, exames, internação (se necessário). Dotação Orçamentária: Ficha: 515. Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 305. Programa: 0037. Atividade: 0.075 – Parceria com Entidades – SMS. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 02. Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em repasses mensais de igual valor. Vigência: 29/05/2021 a 28/09/2021. Congonhas, 27 de maio de 2021. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito Municipal. Lucas Gabriel Chagas - Presidente da PARC.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.164, DE 28 DE MAIO DE 2021

Regulamenta a Lei Municipal n.º 3.987, de 5 de abril de 2021, que institui o auxílio emergencial municipal, “CONFIA Congonhas”, como medida de mitigação dos impactos sociais e financeiros e enfrentamento da pandemia de COVID-19.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas, a Constituição Federal; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.987, de 5 de abril de 2021, que institui o auxílio emergencial municipal, “CONFIA Congonhas”, como medida de mitigação dos impactos sociais e financeiros e enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n.º 9.396, de 30 de maio de 2018, altera o Decreto n.º 5.209, de 17 de setembro de 2004, e o Decreto n.º 7.492, de 2 de junho de 2011, para reajustar valores referenciais de caracterização das situações de pobreza e de extrema pobreza e os de benefícios do Programa Bolsa Família,

DECRETA:

Art. 1º Famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, para fins de recebimento do Auxílio Emergencial Municipal – “CONFIA Congonhas”, são caracterizadas pela renda familiar mensal per capita de até R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) e R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), respectivamente.

Art. 2º Os cartões magnéticos, tratados no art. 3º, §3º da Lei Municipal n.º 3.987, de 5 de abril de 2021, serão entregues de acordo com a residência do Beneficiário conforme tabela anexa (Anexo I).

§ 1º A entrega dos cartões será realizada a partir do dia 15 de junho de 2021.

§ 2º O horário de atendimento e entrega dos cartões será das 8h às 17h.

§ 3º O Beneficiário somente receberá o cartão magnético após assinar termo de responsabilidade.

Art. 3º Os valores serão depositados no cartão magnético do Beneficiário a partir do mês de junho de 2021, conforme datas detalhas em tabela anexa (anexo II).

Art. 4º Os casos omissos serão analisados individualmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de maio de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ANEXO I

Locais de Entrega do Cartão Magnético

Local	Endereço	Residência do Beneficiário – Bairros
Centro de Referência e Assistência Social – CRAS – Alvorada	Rua Felício Rossi, 226, Alvorada, Congonhas/MG	Alvorada Rosário Novo Rosário Dom Silvério Tijucal